



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 7116/**MAP** – 9 Dezembro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: **RESPOSTA PERGUNTA N.º 45/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício de 9 do corrente, do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

SMM

V/Ofº nº 6449/MAP – 4 Novembro 09

GABINETE do MINISTRO
dos **ASSUNTOS PARLAMENTARES**Entrada N.º 7340Data 09 / 12 / 2009Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
O Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA**ASSUNTO: Resposta à Pergunta nº 45/XI/1ª, de 3 de Novembro**

Em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, apresentada pelos Srs. Deputados Rita Rato e Jorge Machado (PCP), encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir o seguinte:

1. As entidades responsáveis pela autorização de manifestações, em locais que não as Capitais de Distrito, são as respectivas Câmaras Municipais;
2. No caso descrito na pergunta em apreço a competência estaria atribuída à Câmara Municipal da Mealhada, de acordo com a informação recebida do Governo Civil de Aveiro e descrito pelos Srs. Deputados signatários da pergunta em apreço;
3. Ainda de acordo com os Srs. Deputados, essa comunicação à Câmara Municipal só foi realizada no dia 28 de Outubro;
4. Durante a manhã do dia anterior, 27 de Outubro, o Director da Escola Secundária da Mealhada foi avisado de que circulava no bar da escola um panfleto anónimo que anunciava “um dia de luta” para o dia seguinte (28 de Outubro);
5. Não tendo conhecimento de qualquer manifestação prevista, e considerando que se tratava de um panfleto anónimo, o Director da Escola, no uso das suas competências, procurou clarificar a identidade de quem promovia a iniciativa;
6. A Direcção da Escola não tomou nenhuma medida no sentido de obstaculizar a realização da manifestação, nem tão pouco deu conhecimento da situação às autoridades policiais para que de nenhuma forma se pudesse vir a suscitar algum impedimento;
7. Nada do acima descrito consubstancia uma violação do direito de manifestação.

Lisboa, 2 de Dezembro de 2009

Com os melhores cumprimentos

A Chefe do Gabinete

**Maria Helena
Fernandes
Caniço**Assinado de forma digital por Maria
Helena Fernandes Caniço;
DN: cn=Maria Helena Fernandes
Caniço, c=PT, o=Ministério da
Educação, ou=Gabinete da Ministra
da Educação
Dados: 2009.12.07 20:23:45 Z

(Maria Helena Caniço)